





DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabrício Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5794 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 1.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2006, e pela Lei 4.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº 26.496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FÁBIO MARQUES BARBOSA do cargo de Analista Instrumental, Perfil: Procurador Jurídico - PCD, classificado através de Concurso Público e convocado pelo Edital de Convocação nº 001-002/006-007/2016 PMR, Classificado em 03ª, Carga Horária 30 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município, nomeado através Portaria nº 23.494, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº 26.495, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES do cargo em comissão de Assessora de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da portaria nº 25.088, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº 26.494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELISÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de ITBI, Membramento e Desmembramento, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

DECRETO 9.831, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
10.331.2303.2236 Contribuição Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 221	R\$	24.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
10.331.2103.2297 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas – 438	R\$	6.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
10.331.2102.2299 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 534	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	36.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
10.331.2207.2293 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 742	R\$	18.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
10.331.2303.2492 Contribuição Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 -0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 246	R\$	18.000,00
Total Geral	R\$	36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

DECRETO 9.829, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.243.000,00 (*um milhão duzentos e quarenta três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.243.000,00 (*um milhão duzentos e quarenta três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0.1.00.000000 - Sentenças Judiciais – 146	R\$	700.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0928 Amortização do Parcelamento Junto ao Banco do Brasil		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 288	R\$	543.000,00
Total Geral	R\$	1.243.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 618	R\$	690.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 428	R\$	189.262,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 336	R\$	363.738,00
Total Geral	R\$	1.243.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 03/2020**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoas jurídicas:

PROLAB LABORATÓRIOS CLINICOS- CNPJ Nº 21.058.390/0001-20 para prestação de serviços de exames laboratoriais em análises clínicos. Item 386 Código TCE MT 370447-5. Valor Global do contrato R\$ 80.000,00;

WALDIRENE DOS SANTOS GARCIA FERNANDES- CNPJ Nº 37.763.283/0001-33 para prestação de serviços na especialidade de psicologia consulta e sessões. Item 35 Código TCE MT 0004457. Valor Global do contrato R\$ 30.000,00;

CECORD- CENTRO INTEGRADO DE CARDIOLOGIA LTDA CNPJ Nº 10.247.469/0001-83 para prestação de serviços na especialidade de cardiologia: consultas e procedimentos. Item 27 Código 0004216. Valor Global do contrato R\$ 100.000,00.

..

Rondonópolis – MT 14 de dezembro de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 14/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1278/2020	1556744	Vanete Barbosa do Rego	Gerente de Divisão de Administração de Cemitérios Municipais	14 dias – a partir do dia 09/12/2020 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1278/2020	150460	Juliana Queiroz de Freitas	Docente	30 dias – a partir do dia 09/12/2020 –Licença Médica.
1278/2020	1552733	Darcio de Santana	Docente	02 dias – a partir do dia 11/12/2020 –Licença Médica.
1278/2020	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 11/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1278/2020	123080	Francisco Valdetario Monteiro Júnior	Técnico Instrumental	06 dias – a partir do dia 10/12/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1278/2020	1559141	Juliana de Souza Sobrinho	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 06/12/2020 – Licença Médica.
1278/2020	137634	Lelia Dias da Cruz Gomes	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 07/12/2020 – Licença Médica.
1278/2020	126934	Helia Rubia Alves de Oliveira	Técnico em Saúde	15 dias – a partir do dia 10/12/2020 – Licença Médica.
1278/2020	1559213	Lohaene Cabral Covatti	Agente Comunitário de Saúde	01 dia no dia - 11/12/2020 – Licença Médica.
1278/2020	129135	Osmarina Pereira da Silva	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 13/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1278/2020	1558108	Luana Aparecida Garcia de Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário	05 dias – a partir do dia 12/12/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1276/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 14/12/2020 pela médica perita Dr.^a Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, o servidor **Leonardo Lemos Gul**, matrícula 129151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **11/12/2020**.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1277/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 14/12/2020 pela médica perita Dr.^a Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, o servidor **Umberto Saddi Almeida Paschoalin**, matrícula 1557652, lotado na Secretaria Municipal de Governo, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **12/12/2020**.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 045/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do item
04	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA	R\$ 66.400,00
06	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO	R\$ 1.500,00
09	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA	R\$ 18.000,00
11	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ESGUICHO LAVA AUTO REGULAVEL	R\$ 260,00
13	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO ½”X25MM	R\$ 500,00
16	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO ½” 20MTS	R\$ 2.250,00
17	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16”	R\$ 220,00
18	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO	R\$ 125,00
21	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA 12-17 (5/16”)	R\$ 62,50
23	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L	R\$ 8.400,00

Os itens 01,02,03,05,07,08,10,12,14,15,19,20 e 22 restaram fracassados.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



EDITAL Nº 007/2020

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Através desde, em conformidade com o estabelecido no Art. 49 da Lei Nº 9.605, de 12/02/1998, Art. 92 Parágrafo 1º e 2º, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002; Art. 2º Inciso II do Grupo II, Art. 3º Inciso IV do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003; e Art. 4º da Portaria Nº 004, de 09 de julho de 2009, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Encaminhamos os AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionado abaixo), referente à ***“podar, transplantar ou suprimir árvores em áreas de domínio público ou privado; tal procedimento depende de autorização da Secretaria de Meio Ambiente”***.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	IMÓVEL INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	DATA INSPEÇÃO	PROPRIETÁRIO	VALOR MULTA R\$
1	310	520349 JARDIM SANTA FÉ	13	08	06/10/2020	OTÁVIO NUNES PINTO	100,00
2	324	225614 JARDIM URUPÊS	14	02	21/10/2020	WAGNER GARCIA BOLONHESI	200,00

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.

THIAGO GOMES FIGUEIREDO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 47 /2020.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte um) de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM 18,00M DE EXTENSÃO E 4,50M DE LARGURA, COM VÃO DE 12,00 DE TESOURA, LOCALIZADA NO CÓRREGO BEROABA, ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, REGIÃO DO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Administração – Interino

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 14/12 À 21/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convite Nº 39/2020

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTE:

- **RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELI;**

I – DO CONVITE

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS REDES DE GASES HOSPITALARES NOS HOSPITAIS LIONS, P.A E P.A INFANTIL, TODOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

Recebido os recursos administrativos, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da Convite nº 39-2020, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 09 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões.

II – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foi interposto pelas empresas:

1. **RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELI** – apresentou recurso administrativo no dia 26/11/2020 em mãos;

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia **30/11/2020 até as 18:00 horas**, sendo os presentes recursos tempestivos.

III – DAS CONTRARRAZÕES

As demais Licitantes participantes desse Convite não trouxeram suas contrarrazões.

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória das razões apresentadas.

IV – SÍNTESE DOS RECURSOS

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase de habilitação, eis a síntese necessária dos fatos apresentados nos recursos administrativos.

CONSTRUTORA RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELI

A empresa **RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELI**, apresentou recurso administrativo, alegando que a desclassificação da referida empresa é equivocada uma vez que o julgamento se deu com excesso de formalismo e rigor excessivo, uma vez que não possui nenhum motivo evidente e fundamentado que não é possível que profissional da Engenharia Civil não possa assinar o referido projeto.



V – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, no OFICIO/CPL/SEMAD nº 266/2020.

Imperioso lembrar que, no curso do Processo Licitatório, a Administração Pública, não poder se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes no edital ou instrumento congêneres.

Deste modo, necessário se faz que o Administrador quando da aplicação da Lei de Licitação não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também, deve conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Desta feita e fundamentado na Decisão Normativa Nº 32, de 14 de dezembro de 1988, que estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás, está vigente. Confirmando portanto que as atribuições nela estabelecidas ao profissionais são reconhecidas na íntegra pelo Conselho, vejamos o questionamento feito pela empresa recorrente:

Sendo assim, fundamentado na DECISÃO NORMATIVA Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988, bem como no princípio da veiculação do instrumento convocatório ACOLHO o recurso apresentado pela empresa licitante recorrente, uma vez que que o órgão de fiscalização de classe, permite tal atividade aos Engenheiros Civis.

DA DECISÃO FINAL

Por todo o exposto aceito totalmente o Recurso Administrativo interposto pela empresa **RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELI**, reconsiderando a decisão anteriormente tomada pela Comissão de Licitação, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

Leonardo Rodrigues Pauliquevis
Coordenador de Engenharia
Portaria Nº 24.770 de 08/10/2019

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONVITE Nº 39/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 39/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS REDES DE GASES HOSPITALARES NOS HOSPITAIS LIONS, P.A E P.A INFANTIL, TODOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise do recurso apresentado pela empresa participante, a Secretaria Municipal de Infraestrutura julgou e modificou a decisão, ficando habilitado o seguinte licitante:

RAYANE PEREIRA QUEIROZ EIRELLI.

Informamos aos representantes da empresa supracitada, que após análise dos recursos, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **15/12/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Leonardo Rodrigues Pauliquevis
Coordenador de Engenharia



EDITAL Nº 006/2020

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Através desde, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002, combinado com o Inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal Nº 3.963 de 26/06/2003 e, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos do Código Ambiental do Município; Art. 2º Inciso II do Grupo II, Art. 3º Inciso VI do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003. Encaminhamos os AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referente à “**queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos, baldios ou não, no perímetro urbano**”, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário do terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando provada a autoria de outrem, estando o (a) proprietário (a), de acordo com o endereço constante do BCI – Boletim de Cadastramento Imobiliário, em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	IMOVEL INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	08	128A	09/09/2020	PROPRIETÁRIO	VALOR MULTA UFR
1	207	175862 CIDADE SALMEN	09	128A	09/09/2020	TERCONI T C E OBRAS LTDA	135,09
2	211	175838 CIDADE SALMEN				TERCONI T C E OBRAS LTDA	135,09
3	212	175846 CIDADE SALMEN				TERCONI T C E OBRAS LTDA	135,09
4	213	175854 CIDADE SALMEN	10	128A	09/09/2020	TERCONI T C E OBRAS LTDA	135,09
5	343	505889 PARQUE SÃO JORGE	25	21	09/11/2020	EUGÊNIO PIRES TERRA	135,09
6	343	505897 PARQUE SÃO JORGE	26	21	09/11/2020	EUGÊNIO PIRES TERRA	135,09

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

THIAGO GOMES FIGUEIREDO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



EDITAL Nº 008/2020

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Através desde, em conformidade com o estabelecido no Art. 54 Inciso V da Lei Nº 9.605, de 12/02/1998, Art. 68 e 69, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002; Art. 2 Inciso II do Grupo II, Art. 3 Inciso XVII do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003. Encaminhamos os AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionado abaixo), referente à “**depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido**”.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA	DATA INSPEÇÃO	CNPJ/CPF	NOME	VALOR MULTA UFR
01	346	AVENIDA F, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.745-820	16/10/2020	26.800.417/0001-22	EDSON A DE MELO & CIA LTDA - ME	135,00
02	351	FUNDOS RES. MARECHAL/DO M OSÓRIO	23/11/2020	655.463.931-49	OSVALDO SALBINO DA COSTA	471,00

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.

THIAGO GOMES FIGUEIREDO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 047 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Mariana Stucki Alves, matrícula 1556598, CPF 035.273.781-62, e o servidor Vinicius Fonseca Machado, matrícula 1558430, CPF 010.264.250-85, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
CONTRATO TEREZINHA OLIVEIRA SILVA	283/2020	Locação de Imóvel para órgão público – Instalação do Incra	12/03/2020 à 12/03/2021

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tem validade até 12 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



PORTARIA Nº 065 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. JHONATAN FERNANDES GOMES inscrito no CPF 041.441.721-63 Gerente de Departamento de Frotas e Combustível, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula Nº 1554808, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 998/2020 com vigência de 27/11/2020 a 27/11/2021 que dispõe sobre **Aquisição de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no transporte urbano coletivo deste município**, Com a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.137.236/0001-49.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 25758



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 726 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para a **SRA. GISELE LETICIA NIERI MINOZZI**, na função de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, a serem usufruídas no período de 07 a 16 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 727 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. MILKA CORSINO PARMEJANE**, na função de Escriurária Datilografa, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem usufruídas no período de **09 a 18 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 728 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº. 405 – De 12 de novembro de 2019, o qual nomeia a Comissão Acompanhadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2020.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 729 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para a **SRA. ANTONIETA DA SILVA ARAUJO**, na função de Controladora Interna - Auditora de Contas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem usufruídas no período de **14** a **23 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 730 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA**, na função de Diretor da Escola do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, a serem usufruídas no período de **14 a 23 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 731 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM**, na função de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, a serem usufruídas no período de **14 a 23 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

PORTARIA Nº. 732 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a para **SRA. ERICA MARIA FERREIRA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, a serem usufruídas no período de **14 de dezembro de 2020** a **02 de janeiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2020/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
570/2020	SOLANGE CECILIA KANIESKI	R\$ 2.541,12	10/02/2020 A 15/12/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-	584/2020
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE 570/2020, A PARTIR DE 15/12/2020.					

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 14/12/2020 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bllcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO ¾” PARA O SETOR OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SANEAR, COM RECURSO PRÓPRIO.**” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Desclassificada(s), Inabilitada(s) do presente certame por não atender as exigências mínimas especificadas no edital, conforme Parecer Técnico. Dessa forma o **LOTE 01 - FRACASSADO.**

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

RONDONÓPOLIS – MT, 14 de dezembro de 2020.

À EMPRESA

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, na pessoa de seu representante legal, senhor **Bernardino da Silva Nantes**, portador da Carteira de Identidade n.º 5504694 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.024.158-49.

ENDEREÇO: Rua Miguel Seba, número 185, casa 06, bairro Mata do Jacinto, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.033-150.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora **MARISTELA MORAES DA SILVA**, que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em desfavor da empresa **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.348.730/0001-03, com sede à Rua Miguel Seba, número 185, casa 06, bairro Mata do Jacinto, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.033-150, sendo representado por seu Diretor Administrativo, senhor Bernardino da Silva Nantes, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

I - DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 613/2018, celebrado em 29 de outubro de 2018, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento LTDA-EPP (Contratada), cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de **Construção de Creche Tipo 01 (Padrão FNDE)**, localizada à Rua 09, s/n, no Residencial Jardim das Hortências, no município de Rondonópolis-MT, no valor total de R\$ 2.662.700,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil setecentos reais e oitenta centavos),



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

conforme especificações contidas no instrumento contratual, no Edital de Concorrência Pública n.º 13/2018 e Processo de Compra n.º 321/2018.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação (assessoria jurídica) o Ofício Interno n.º 809/2020/ENG/SEMED/ROO, de lavra do Fiscal do Contrato n.º 613/2018¹, relatando inúmeras inconformidades relacionadas à execução da obra em referência, tais como: morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, ausência de mão de obra suficiente, acarretando em sérios atrasos na conclusão da obra, além de não apresentar condições técnicas para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no momento do procedimento licitatório, assim como os diversos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Segundo informações repassadas pelo Fiscal do Contrato n.º 613/2018, por meio do ofício em referência, a empresa contratada cumpriu irregularmente as especificações que compõem o projeto básico da obra, ao apresentar problemas estruturais e má qualidade nos serviços já executados pela contratada.

Em razão dos incontáveis descumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, realizou reuniões² com o representante da empresa contratada, relatando acerca dos serviços que poderiam ser executados, porém, as sugestões não foram acolhidas pela contratada já que o andamento da obra permaneceu demasiadamente atrasado, em relação ao cronograma da obra.

Além disso, a empresa contratada fora notificada em outras oportunidades, vejamos:

- 1ª Notificação n.º 008/2020/ENG/SEMED de 29/04/2020 – Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.689, de 04 de maio de 2020, página 13;
- 2ª Notificação n.º 020/2020/ENG/SEMED de 03/06/2020- Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.714, de 08 de junho de 2020, página 31;
- 3ª Notificação n.º 031/2020/ENG/SEMED de 02/09/2020- Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.826, de 25 de novembro de 2020, páginas 35/36;

¹ Portaria n.º 078/2019, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) n.º 4.490, de 16 de julho de 2019, página 08.

² Registrada em Ata n.º 019/2020, de 19 de outubro de 2020 e Ata n.º 021/2020, de 03 de novembro de 2020.



➤ 4ª Notificação n.º 033/2020/ENG/SEMED de 21/09/2020-
Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.826, de 25 de novembro de 2020,
página 25.

Ainda, segundo consta no documento, até a data de 09 de dezembro de 2020 a empresa contratada executou, infimamente, 62,78% (sessenta e dois vírgula setenta e oito por cento) dos serviços contratados, enquanto, para este período **o percentual executado deveria ser de 100% (cem por cento)**. Portanto, de acordo com o cronograma da obra, resta a executar 37,22% (trinta e sete vírgula vinte e dois por cento) dos serviços contratados, em um lapso temporal inexistente, já que o prazo de execução da obra findou-se em 09/12/2020, tornando a obra de construção da unidade escolar de educação infantil inacaba.

Nessa perspectiva, a equipe técnica que fiscaliza e acompanha o andamento da obra, constataram que a empresa contratada não possui capacidade técnica para concluir a obra no prazo pactuado no instrumento contratual, tendo em vista que, no ritmo em que se encontra a execução dos serviços, a construção da creche terminará em, aproximadamente, mais 11 (onze) meses, sendo que o prazo de execução do contrato encerrou-se no dia 09/12/2020, quando a obra completou 24 (vinte e quatro) meses de execução.

Diante dos fatos registrados pela referida equipe técnica, vislumbra-se o completo descaso da empresa contratada para com o Poder Público, ante a morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, acarretando em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente³, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo previsto no instrumento contratual, sem necessitar de incontáveis aditivos de prorrogações de prazos.

Inegável, portanto, a desídia da empresa para com o Poder Público!

Em razão dos fatos narrados, evidente são as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, além da ausência de interesse da empresa contratada em concluir a obra no prazo estipulado no momento do processo licitatório, bem como as ingerências praticadas no curso do objeto contratual.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

³ Irregularidades relatadas nas reuniões realizadas com os representantes da empresa contratada registradas nas Ata n.º 019/2020, de 19 de outubro de 2020 e Ata n.º 021/2020, de 03 de novembro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

Consoante se observa dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a empresa contratada está descumprindo, reiteradamente, as cláusulas previstas no Contrato Administrativo n.º 613/2018, eis que apresentou morosidade/inércia no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, o que acarretou em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo estabelecido no momento do processo licitatório, assim como os diversos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução. (art. 78, incisos II, III, VII, todos da Lei Federal n.º 8666/1993).

Portanto, a inércia e a desídia com a qual a empresa contratada vem atuando, prejudicará sobremaneira a comunidade escolar do Residencial Jardim das Hortências, ao verem-se impedidos de usufruírem de um ambiente escolar novo e readequado que deveria ser propiciado com a construção e o término da unidade de educação infantil.

É clarividente que a inexecução contratual interferiu sobremaneira no processo pedagógico de formação dos infantes, visto que estes seriam beneficiados com a realização das matrículas para o ano letivo de 2021, entretanto, em razão dos descumprimentos dos prazos contratuais a obra não foi concluída e com isso a administração pública municipal, por meio da Secretaria de Educação, deixará de ofertar educação básica às crianças daquela região.

Desse modo, constatada a desídia da empresa contratada, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Registre-se ainda que o Contrato n.º 613/2018 prevê em suas cláusulas contratuais as sanções administrativas por eventuais descumprimentos da avença, senão, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 27 (vinte e sete) meses, sendo **que o prazo para execução da Obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA



- a) **Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) **Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra/serviços contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.**
- g) **Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro**. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- i) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) **Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.**
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) **Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Projeto Básico.
- m) **Fornecer, além dos materiais** especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à



fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Rua Seis, S/N, bairro Padre Rodolfo, nesta cidade no município de Rondonópolis/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO de vincula, às quais a



CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigado a cumprir fielmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 2.662.700,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil setecentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, **garantida a prévia e ampla defesa**, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §§2º e 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrito, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionado acima.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada, além da rescisão contratual e sanção de multa, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (artigos 86 e 87, da Lei de Licitações).

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da contratada, por força da Lei de Licitações e das Cláusulas insertas no Contrato Administrativo n.º 613/2018.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo tem como finalidade a garantia do **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica⁴ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Encaminhe-se cópia integral dos documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato, inclusive do Ofício n.º 809/2020/ENG/SEMED/ROO, à empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda-EPP (CNPJ N. 02.348.730/0001-03).

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 19.898

⁴ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



RONDONÓPOLIS – MT, 14 de dezembro de 2020.

À EMPRESA

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, na pessoa de seu representante legal, senhor **Bernardino da Silva Nantes**, portador da Carteira de Identidade n.º 5504694 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.024.158-49.

ENDEREÇO: Rua Miguel Seba, número 185, casa 06, bairro Mata do Jacinto, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.033-150.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora **MARISTELA MORAES DA SILVA**, que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em desfavor da empresa **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.348.730/0001-03, com sede à Rua Miguel Seba, número 185, casa 06, bairro Mata do Jacinto, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.033-150, sendo representado por seu Diretor Administrativo, senhor Bernardino da Silva Nantes, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

I - DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 612/2018, celebrado em 29 de outubro de 2018, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento LTDA-EPP (Contratada), cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de **Construção de Creche Tipo 01 (Padrão FNDE)**, localizada à Rua Seis, s/n, no bairro Padre Rodolfo, no município de Rondonópolis-MT, no valor total de R\$ 2.739.266,50 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos),



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

conforme especificações contidas no instrumento contratual, no Edital de Concorrência Pública n.º 13/2018 e Processo de Compra n.º 321/2018.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação (assessoria jurídica) o Ofício Interno n.º 813/2020/ENG/SEMED/ROO, de lavra do Fiscal do Contrato n.º 612/2018⁵, relatando inúmeras inconformidades relacionadas à execução da obra em referência, tais como: morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, acarretando em sérios atrasos na conclusão da obra, além de não apresentar condições técnicas para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no momento do procedimento licitatório, assim como os diversos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Segundo informações repassadas pelo Fiscal do Contrato n.º 612/2018, por meio do ofício em referência, a empresa contratada cumpriu irregularmente as especificações que compõem o projeto básico da obra, ao apresentar problemas estruturais e má qualidade nos serviços já executados pela contratada.

Em razão dos incontáveis descumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, realizou reuniões⁶ com o representante da empresa contratada, relatando acerca dos serviços que poderiam ser executados, porém, as sugestões não foram acolhidas pela contratada já que o andamento da obra permaneceu demasiadamente atrasado, em relação ao cronograma da obra.

Além disso, a empresa contratada fora notificada em outras oportunidades, vejamos:

- 1ª Notificação n.º 011/2019/ENG/SEMED de 04/11/2019 – Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.610, de 08 de janeiro de 2020, página 50;
- 2ª Notificação n.º 018/2020/ENG/SEMED de 20/05/2020- Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.713, de 05 de junho de 2020, páginas 17/18;
- 3ª Notificação n.º 030/2020/ENG/SEMED de 02/09/2020- Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.826, de 25 de novembro de 2020, páginas 32/34;

⁵ Portaria n.º 077/2019, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) n.º 4.490, de 16 de julho de 2019, página 07.

⁶ Registrada em Ata n.º 019/2020, de 19 de outubro de 2020 e Ata n.º 021/2020, de 03 de novembro de 2020.



➤ 4ª Notificação n.º 034/2020/ENG/SEMED de 21/09/2020-
Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.826, de 25 de novembro de 2020,
página 26.

Ainda, segundo consta no documento, até a data de 06 de dezembro de 2020 a empresa contratada executou, infimamente, 71,63% (setenta e um vírgula sessenta e três por cento) dos serviços contratados, enquanto, para este período **o percentual executado deveria ser de 100% (cem por cento)**. Portanto, de acordo com o cronograma da obra, resta a executar 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento) dos serviços contratados, em um lapso temporal inexistente, já que o prazo de execução da obra findou-se em 06/12/2020, tornando a obra de construção da unidade escolar de educação infantil inacaba.

Nessa perspectiva, a equipe técnica que fiscaliza e acompanha o andamento da obra, constataram que a empresa contratada não possui capacidade técnica para concluir a obra no prazo pactuado no instrumento contratual, tendo em vista que, no ritmo em que se encontra a execução dos serviços, a construção da creche terminará em, aproximadamente, mais 08 (oito) meses, sendo que o prazo de execução do contrato encerrou-se no dia 06/12/2020, quando a obra completou 24 (vinte e quatro) meses de execução.

Diante dos fatos registrados pela referida equipe técnica, vislumbra-se o completo descaso da empresa contratada para com o Poder Público, ante a morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, acarretando em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente⁷, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo previsto no instrumento contratual, sem necessitar de incontáveis aditivos de prorrogações de prazos.

Inegável, portanto, a desídia da empresa para com o Poder Público!

Em razão dos fatos narrados, evidente são as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, além da ausência de interesse da empresa contratada em concluir a obra no prazo estipulado no momento do processo licitatório, bem como as ingerências praticadas no curso do objeto contratual.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

⁷ Irregularidades relatadas nas reuniões realizadas com os representantes da empresa contratada registradas nas Ata n.º 019/2020, de 19 de outubro de 2020 e Ata n.º 021/2020, de 03 de novembro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

Consoante se observa dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a empresa contratada está descumprindo, reiteradamente, as cláusulas previstas no Contrato Administrativo n.º 612/2018, eis que apresentou morosidade/inércia no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, o que acarretou em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo estabelecido no momento do processo licitatório, assim como os diversos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução. (art. 78, incisos II, III, VII, todos da Lei Federal n.º 8666/1993).

Portanto, a inércia e a desídia com a qual a empresa contratada vem atuando, prejudicará sobremaneira a comunidade escolar do bairro Padre Rodolfo, ao verem-se impedidos de usufruírem de um ambiente escolar novo e readequado que deveria ser propiciado com a construção e o término da unidade de educação infantil.

É clarividente que a inexecução contratual interferiu sobremaneira no processo pedagógico de formação dos infantes, visto que estes seriam beneficiados com a realização das matrículas para o ano letivo de 2021, entretanto, em razão dos descumprimentos dos prazos contratuais a obra não foi concluída e com isso a administração pública municipal, por meio da Secretaria de Educação, deixará de ofertar educação básica às crianças daquela região.

Desse modo, constatada a desídia da empresa contratada, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Registre-se ainda que o Contrato n.º 612/2018 prevê em suas cláusulas contratuais as sanções administrativas por eventuais descumprimentos da avença, senão, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 27 (vinte e sete) meses, sendo **que o prazo para execução da Obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA



- a) **Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) **Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra/serviços contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.**
- g) **Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro**. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- i) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) **Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.**
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) **Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Projeto Básico.
- m) **Fornecer, além dos materiais** especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à



fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Rua Seis, S/N, bairro Padre Rodolfo, nesta cidade no município de Rondonópolis/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO de vincula, às quais a



CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigado a cumprir fielmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ R\$ 2.739.266,50 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, **garantida a prévia e ampla defesa**, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §§2º e 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrito, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionado acima.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada, além da rescisão contratual e sanção de multa, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (artigos 86 e 87, da Lei de Licitações).

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da contratada, por força da Lei de Licitações e das Cláusulas insertas no Contrato Administrativo n.º 612/2018.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo tem como finalidade a garantia do **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica⁸ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Encaminhe-se cópia integral dos documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato, inclusive do Ofício n.º 813/2020/ENG/SEMED/ROO, à empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda-EPP (CNPJ N. 02.348.730/0001-03).

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 19.898

⁸ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA CODER À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 50MBPS (CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO) PARA DOWNLOAD E UPLOAD, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/12/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.838, de 14 de dezembro de 2020, segunda-feira.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ: (...):

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.837, de 11 de dezembro de 2020, sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS ADITIVO

Pessoa: 38696 - ZORAIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000165/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 165/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54458 - THALITA COSTA TAQUES DA SILVA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000419/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 419/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54579 - DANIELLE DE SOUSA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000437/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 437/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/03/2021

Pessoa: 54486 - CLAUDINEIA APARECIDA BRANDOLI

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000444/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 444/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021



Pessoa: 230341 - GABRIELA SOUZA SANTOS

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000452/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 452/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54347 - MARIANA DA SILVA SOUZA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000464/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 464/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54580 - DEBORA CRISTINA GOMES

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000718/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 718/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/03/2021

Pessoa: 54326 - ELOINE RODRIGUES SILVA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000720/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 720/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 283434 - ELIZABETH KARINE RODRIGUES NEVES SILVA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000723/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 723/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021



Pessoa: 54405 - VALDIRENE SANTOS SENA DA SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000737/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 737/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 283369 - KAROLLAYNE LORRAYNE DIAS DE OLIVEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000739/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 739/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 25384 - ELIANE DA SILVA ROCHA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000751/2020
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 751/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54393 - MACIANA CONSTANTE DOS SANTOS SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000752/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 752/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 50856 - STEPHANIE CABREIRA SAMPAIO
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000773/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 773/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021



Pessoa: 283260 - VANESSA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000780/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 780/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 241030 - ERICA CRISTINA SERAFIM
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000797/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 797/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/08/2021

Pessoa: 24404 - MARCIA LUCIA RIBEIRO VIANA SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000807/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 807/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283257 - SILVIA CRISTINA BARBOSA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000832/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 832/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/01/2021

Pessoa: 283441 - SARA DE JESUS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000842/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 842/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021



Pessoa: 283437 - KEVILLY RAIRINY SANTOS DE OLIVEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000845/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 845/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283368 - MARIA AUSENETE ALMEIDA SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000850/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 850/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283403 - VANESSA PEREIRA DE SOUZA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000857/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 857/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283253 - MIKAELA SILVA DOS SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000859/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 859/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 43312 - FABIANA DE SOUZA CAETANO MENDES
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000863/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 863/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/08/2021



Pessoa: 256620 - SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000913/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 913/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/10/2021

Pessoa: 54374 - ELINETE DA SILVA LIMA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001092/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1092/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 238044 - ALESSANDRA GABRIELA ROSA AMORIM
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001169/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1169/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 301330 - DANIEL CAYRES LIMA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001314/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1314/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 301349 - ESTER RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001315/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1315/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021



Pessoa: 301826 - ISADELLY DO NASCIMENTO SANTOS

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001317/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1317/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 206240 - ALESSANDRA BUENO CARDOSO FIGUEIRA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001319/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1319/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 135468 - CLEIRE APARECIDA DA SILVEIRA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001322/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1322/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 52499 - SAMARA RODRIGUES DA SILVA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001323/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1323/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

LEIA SE_LÊ: (...):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

ADITIVO



Pessoa: 38696 - ZORAIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000165/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 165/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54458 - THALITA COSTA TAQUES DA SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000419/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 419/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54579 - DANIELLE DE SOUSA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000437/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 437/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/03/2021

Pessoa: 54486 - CLAUDINEIA APARECIDA BRANDOLI
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000444/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 444/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 230341 - GABRIELA SOUZA SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000452/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000



Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 452/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54347 - MARIANA DA SILVA SOUZA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000464/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 464/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 54580 - DEBORA CRISTINA GOMES

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000718/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 718/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/03/2021

Pessoa: 54326 - ELOINE RODRIGUES SILVA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000720/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 720/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 283434 - ELIZABETH KARINE RODRIGUES NEVES SILVA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000723/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 723/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54405 - VALDIRENE SANTOS SENA DA SILVA



Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000737/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 737/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 283369 - KAROLLAYNE LORRAYNE DIAS DE OLIVEIRA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000739/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 739/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 25384 - ELIANE DA SILVA ROCHA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000751/2020

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 751/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54393 - MACIANA CONSTANTE DOS SANTOS SILVA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000752/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 752/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 50856 - STEPHANIE CABREIRA SAMPAIO

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000773/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE



COMPROMISSO DE Nº 773/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283260 - VANESSA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000780/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 780/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 241030 - ERICA CRISTINA SERAFIM

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000797/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 797/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/08/2021

Pessoa: 24404 - MARCIA LUCIA RIBEIRO VIANA SILVA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000807/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 807/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283257 - SILVIA CRISTINA BARBOSA

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000832/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Valor: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 832/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283441 - SARA DE JESUS

Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo



Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000842/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 842/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283437 - KEVILLY RAIRINY SANTOS DE OLIVEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000845/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 845/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283368 - MARIA AUSENETE ALMEIDA SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000850/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 850/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283403 - VANESSA PEREIRA DE SOUZA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000857/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 857/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 283253 - MIKAELA SILVA DOS SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000859/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 859/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.



Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 43312 - FABIANA DE SOUZA CAETANO MENDES
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000863/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 863/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/08/2021

Pessoa: 256620 - SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000913/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 913/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/10/2021

Pessoa: 54374 - ELINETE DA SILVA LIMA
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001092/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1092/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 28/02/2021

Pessoa: 238044 - ALESSANDRA GABRIELA ROSA AMORIM
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001169/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1169/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 301330 - DANIEL CAYRES LIMA
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001314/2020



Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1314/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 301349 - ESTER RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001315/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1315/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 301826 - ISADELLY DO NASCIMENTO SANTOS
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001317/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1317/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 206240 - ALESSANDRA BUENO CARDOSO FIGUEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001319/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1319/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 135468 - CLEIRE APARECIDA DA SILVEIRA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001322/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1322/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021



Pessoa: 52499 - SAMARA RODRIGUES DA SILVA
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001323/2020
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Valor: 1.065,9000
Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1323/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Rondonópolis/MT, 14 de Dezembro de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERINO
Portaria nº 26.433-2020



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 048/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA GSM/GPRS/GPS PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE MÓDULOS RASTREADORES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A CIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/12/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal)
Lei Complementar 101/2000

SEGUNDO QUADRIMESTRE

2020



RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS - 2020

RECEITAS PRÓPRIAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	59.282.000	27.791.949	38.849.464	65,53
IRRF - Imposto s/ Renda e Proventos	34.132.000	9.684.694	19.267.226	56,45
ITBI - Imposto de Transferência de Bens Imóveis	15.118.000	6.709.592	13.121.405	86,79
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	94.111.000	31.602.295	63.505.080	67,48
TAXAS - Prestação de Serviços e Poder de Polícia	11.278.000	2.117.883	8.766.031	77,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.400.000	9.756.996	15.374.050	63,01
RECEITA PATRIMONIAL - (Arrendamentos, Aplicações Financeiras)	4.221.740	189.044	536.154	12,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000	17.197	59.162	53,78
OUTRAS RECEITAS (Indenizações, Restituições, Multas, Juros, Receitas de Contribuições, e Receitas de Serviços)	22.775.000	1.761.200	4.475.724	19,65
TOTAL	265.427.740	89.630.849	163.954.295	61,77



RECEITAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ICMS - Imposto Circulação Mercadorias e Serviços	243.500.000	77.427.918	158.595.195	65,13
(-) Retenção FUNDEB	-48.700.000	-15.485.584	-31.719.039	
Valor Líquido	194.800.000	61.942.334	126.876.156	
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores	38.500.000	10.147.075	23.754.428	61,70
(-) Retenção FUNDEB	-7.700.000	-2.029.415	-4.750.885	
Valor Líquido	30.800.000	8.117.660	19.003.543	
Cota Parte IPI - Exportação	1.500.000	335.020	725.035	60,42
(-) Retenção FUNDEB	-300.000	0	0	
Valor Líquido	1.200.000	335.020	725.035	
CONVÊNIOS - Firmados com o Estado	120.000	0	0	-
FUNDO A FUNDO - Estadual	42.363.497	12.477.689	21.425.799	50,58
Compensação Financeira p/ Produção do Petróleo	220.000	39.050	98.796	44,91
Cota Parte do FETHAB	3.009.000	1.131.459	2.343.707	77,89
TOTAL	329.212.497	101.558.211	206.942.958	62,86
DEDUÇÃO FUNDEB	-56.700.000	-17.514.998	-36.469.924	
TOTAL RCL	272.512.497	84.043.213	170.473.035	62,56



RECEITAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
F.P.M - Fundo Participação dos Municípios	71.800.000	19.087.311	41.172.971	
(-) Retenção Fundeb	-14.360.000	-3.289.260	-7.706.392	
Valor Líquido	57.440.000	15.798.050	33.466.578	58,26
ITR - Imposto Territorial Rural	3.520.000	78.913	323.297	
(-) Retenção Fundeb	-704.000	-15.783	-64.659	
Valor Líquido	2.816.000	63.131	258.638	9,18
Compensação Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.200.000	264.095	660.100	55,01
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	99.800.000	27.963.812	59.378.211	59,50
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	1.191.000	37	33.708	2,83
FUNDO A FUNDO - Federal	107.715.123	100.485.441	148.907.685	138,24
TOTAL	285.226.123	147.879.608	250.475.971	87,82
DEDUÇÃO FUNDEB	-15.064.000	-3.305.043	-7.771.052	
TOTAL RCL	270.162.123	144.574.565	242.704.920	89,84



RECEITAS CORRENTES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES	160.000	104.138	157.036	150,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS P/ O CONSÓRCIO DE SAÚDE	730.000	69.252	143.395	207,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - OMS	0	0	297.500	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0	120.879	451.843	
TOTAL	890.000	294.269	1.049.775	356,74



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Empréstimos à Longo Prazo)	56.776.043	1.235.788	1.235.788	2,2
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	23.880.969	14.337.861	20.162.068	84,43
FUNDO A FUNDO - Federal	200.000	0	0	-
TOTAL	80.857.012	15.573.649	21.397.856	26,46



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
CONVÊNIOS (Firmados com o Estado)	709.000	285.000	285.000	40,20
FUNDO A FUNDO - Estadual	0	0	0	-
TOTAL	709.000	285.000	285.000,00	40,20



**RECEITAS DE CAPITAL
RECURSO PRÓPRIO - 2020**

RECEITA	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ALIENAÇÃO DE BENS (Venda de Móveis e Imóveis)	500.000	50.896	163.779	32,76
OUTRAS RECEITAS (Programa de Desenv. Comunitário)	230.300	24.482	47.616	20,68
TOTAL	730.300	75.379	211.395	28,95



RESUMO DAS RECEITAS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
RECEITAS CORRENTES	880.756.360	339.362.936	622.422.999	70,67
DEDUÇÃO FUNDEB	-71.764.000	-20.820.041	-44.240.975	61,65
TOTAL RCL	808.992.360	318.542.895	578.182.024	71,47
RECEITAS DE CAPITAL	82.296.312	15.934.027	21.894.251	26,60
TOTAL	891.288.672	334.476.923	600.076.275	67,33



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE
IMPOSTOS APLICADOS NA SAÚDE - 2020**

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado No ANO
Receita de Impostos	182.874.251	359.323.585
Aplicação Devida – 15%	27.431.138	53.898.538
Despesa Efetuada Quadrimestre	31.603.720	69.553.275
Percentual Aplicado	17,28%	19,36%



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE
IMPOSTO APLICADOS NA EDUCAÇÃO - 2020**

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado No ANO
Receita de Impostos	182.874.251	359.323.585
Aplicação Devida – 25%	45.718.563	89.830.896
Despesa Efetuada Quadrimestre	51.874.588	103.402.824
Percentual Aplicado	28,37%	28,78%



PAGAMENTOS POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Aquisição de material de expediente, material de higienização, gêneros alimentícios, e material de copa e cozinha	14.284.725	17.915.667
Suprimentos de fundos, adiantamento de viagens e diárias	699.600	1.346.841
Honorários, sentenças, custas processuais e verbas rescisórias	2.567.108	5.690.252
Assinaturas, serv. de divulgação e organização de eventos	341.833	411.210
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	8.110.000	17.744.279
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	13.276.820	25.938.856
Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Extintores	929.392	1.301.918
Serv. Mecânicos, Peças e Acessórios, Mat. Elétricos em Geral	179.379	393.667
Locação e manutenção de sistemas de informática	480.086	643.224
Contratos de Prestação de Serviços	18.672.283	35.379.532
Consórcio de Saúde	13.389.843	22.447.722



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Material e Serv. de Reforma de Prédios Públicos	12.078.755	18.661.500
Conservação de ruas, avenidas, estradas vicinais	6.138.607	12.245.733
Material Médico-Hospitalar	981.370	4.486.710
Tarifa de Telefone, Embratel, Internet, Tarifas Bancárias e Serviços Postais	3.838.924	5.130.016
Tarifa de Consumo de Água e Energia Elétrica	9.888.135	17.634.771
Financiamento BNDES Contrato Nº. 02270571015 ; Contrato Nº02247822 ; Contrato Nº. 02247821;	2.097.143	4.236.815
Desapropriação de Imóveis	5.036.803	12.842.136
Programa Pró-Transporte	2.566.371	5.139.000
Aquisição e Locação de Imóveis	773.469	2.165.970
Subvenções Sociais, Auxílios Financeiros e Repasses às Escolas	3.628.181	15.939.946
Restituição de IPTU / Alvará / ISS / Convênios / Outros	149.534	570.437



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
PASEP - Parcelamento/Contribuição	4.635.534	8.055.316
FGTS – Contribuição e Parcelamento	228.060	381.959
INSS – Contribuição e Parcelamento	6.877.265	12.051.563
Serviços de Engenharia	328.374	421.500
Locações e Manutenção de Veículos e Equipamentos	675.088	916.104
Medicamentos, Serv. Laboratoriais e Serv. Hospitalares	28.671.166	46.215.075
Programa Saneamento para Todos	476.016	954.270
Financiamento p/ Aquisição de Máquinas e Equipamentos	461.114	938.301
Obras em Geral	19.676.156	22.018.789
IMPRO e SERV-SAÚDE – Contribuição e Parcelamento	13.239.472	23.209.342
Despesas Diversas (Apólices de Seguros, Adiantamento de Impostos, Taxas e Tarifas em Geral, Pagamentos Diversos)	2.621.994	4.058.389
TOTAL	197.998.602	347.486.808



RESUMO GERAL DE PAGAMENTOS - 2020

	VALOR PAGO 2º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
Total Folha de Pagamento	135.182.629	247.196.723
Total Fornecedores	197.998.602	347.486.808
TOTAL GERAL	333.181.231	594.683.531



TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS

	VALOR PAGO 2º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
Câmara Municipal de Rondonópolis – Duodécimo	10.625.517	21.251.033
SANEAR	3.587.138	7.251.563
TOTAL GERAL	14.212.655	28.502.596



DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

	Executado no 2º Quadrimestre	Executado no Ano
Folha de Pagamento Liquidada	117.845.834	217.438.844
Obrigações Patronais Liquidadas	17.274.569	29.686.641
Sentenças Judiciais	62.226	71.238
TOTAL GERAL	135.182.629	247.196.723
RCL	318.542.895	578.182.024
VALOR LEGAL APLICADO	42,44%	42,75%
Limite Legal	54%	54%



**A PREFEITURA MUN. DE
RONDONÓPOLIS
AGRADECE A
PRESENÇA DE TODOS**





AUDIÊNCIA PÚBLICA ("LIVE NO YOUTUBE")

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020. A AUDIÊNCIA SERÁ TRANSMITIDA ATRAVÉS DE UMA LIVE NO CANAL DO YOUTUBE DA PREFEITURA RESPEITANDO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DE COMBATE AO COVID-19.

DIA: 30 DE SETEMBRO

HORÁRIO: 14h00

LINK YOUTUBE:

[youtube.com/c/PrefeituradeRondonópolisMT](https://www.youtube.com/c/PrefeituradeRondonópolisMT)